LEI nº 4.743, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 1.335,60m² PERTENCENTE AO IMÓVEL CHÁCARA Nº 310/312/314, MATRICULA SOB O Nº 4.098, COM ÁREA TOTAL DE 30.000,00 M², LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação de Tea Lettnin, Cristiane Lettnin, Ricardo Lettnin, Jane Lettnin, Carlos Lettnin e Gerson Lettnin casado com Julia da Silva, de forma antecipada, a área de 1.335,60 m² pertencente ao bem imóvel Chácara n° 310/312/314, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o n° 4.098, com área total de 30.000,00 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Parágrafo Único – A área, de que trata o *caput* deste artigo, correspondente a 1.335,60m² com as seguintes confrontações: *Nordeste do ponto "01=PP" ao ponto "02", por linha reta e seca confronta com a chácara n° 310/312/314, com azimute de 107°40'00", na extensão de 111,30 metros; Sudeste do ponto "02" ao ponto "03", por linha reta e seca confronta com a Rua Rio de Janeiro, com azimute de 197°40'00", na extensão de 12,00 metros; Sudoeste do ponto "03" ao ponto "04", por linha reta e seca confronta com a Rua Rio de Janeiro, com azimute de 287°40'00", na extensão de 111,30 metros; Nordeste do ponto "04" ao ponto "01=PP", por linha reta e seca confronta com a Rua Rio de Janeiro, com azimute de 17°40'00", na extensão de 12,00 metros.*

Art. 2° – A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais, e deverá ser utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinada para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes.

Art. 3° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de março de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento